



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (Art. 16 e 17 da LRF)

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

1	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
	Criação de Ação Governamental (Art. 16)
	Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
X	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)

DESCRIÇÃO:

Criação do complemento do prêmio saúde devido à redução no valor da insalubridade

2	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA	
Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0036	GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade	2407	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3	FONTE DE RECURSO	
X	500	Recursos não Vinculados de Impostos
X		Outras Fontes

4	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO			
	2025	2026	2027	Acumulado
	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto Total	0,00	0,00	0,00	0,00
Percentual	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

5	DECLARAÇÃO
	Declaramos, para os devidos fins estabelecidos no Art. 16 da Lei Complementar Federal Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que as despesas decorrentes do evento serão custeadas por meio das dotações orçamentárias específicas, as quais são suficientes para atender às necessidades de empenho para o exercício em questão. Certificamos que há adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. De acordo com o projeto de lei proposto não haverá impacto financeiro, visto que se trata da Criação do complemento do prêmio saúde devido à redução no valor da insalubridade.

Naiame S. Leira

Ordenador da Despesa

Danielle P. D. Carmona Bertucini

Danielle P. D. Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá

Mo. OR. nº 2089/2025

DOCUMENTO ASSINADO POR LUIZ FERNANDO CORREIA DE MENEZES, Legistivo, camara@cuiaba.mt.gov.br, autenticidade nº 3100340038003200390035003A00540052004100, Documento assinado com o identificador 3100340038003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (Art. 16 e 17 da LRF)

1	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
---	----------------------------

DESCRIÇÃO:

2	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA
---	---------------------------

3	FONTE DE RECURSO
---	------------------

4	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
---	---------------------------------

5	DECLARAÇÃO
---	------------

Naiane, Laria Lima

gpc Common Bertucini

Atto GP n° 2089/2025

DOCUMENTO ASSINADO POR LOUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA DE LIMA SILVA, CARIÓTIPO JURÍDICO (ASSINADOR) EM 22/10/2023 ÀS 16:41:14
com o identificador 3100340038003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (Art. 16 e 17 da LRF)
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

1	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
	Criação de Ação Governamental (Art. 16)
	Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
X	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)

DESCRIÇÃO:

Majoração do prêmio saúde - Médicos e Cirurgião-Dentista em PSF, Agente de Saúde 30hs, Agente de Saúde 40hs e a extinção da gratificação de PSF e prêmio PSF atual.

2	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA
Órgão	16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 SAÚDE
Subfunção	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0036 GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade	2407 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3	FONTE DE RECURSO
X	500 Recursos não Vinculados de Impostos
X	Outras Fontes

4	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
	2025 2026 2027 Acumulado
	(406.437,30) (1.625.749,19) (1.625.749,19) (3.657.935,68)
Impacto Total	(406.437,30) (1.625.749,19) (1.625.749,19) (3.657.935,68)
Percentual	-3,4% -13,7% -13,7% -30,8%

5	DECLARAÇÃO
	Declaramos, para os devidos fins estabelecidos no Art. 16 da Lei Complementar Federal Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que as despesas decorrentes do evento serão custeadas por meio das dotações orçamentárias específicas, as quais são suficientes para atender às necessidades de empenho para o exercício em questão. Certificamos que há adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. De acordo com o projeto de lei proposto haverá impacto financeiro negativo, visto que se trata da Majoração do prêmio saúde - Médicos e Cirurgião-Dentista em PSF, Agente de Saúde 30hs, Agente de Saúde 40hs e a extinção da gratificação de PSF e prêmio PSF atual.

Maiana Faria Lima

Ordenador da Despesa

Daniel P. D. Carmona Bertucini

Danielle P. D. Carmona Bertucini
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá
Ato GP nº 2089/2025




PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (Art. 16 e 17 da LRF)
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

1	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
	Criação de Ação Governamental (Art. 16)
	Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
X	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)

DESCRIÇÃO:

Criação do complemento do prêmio saúde para a redução no valor da insalubridade e gratificação de PSF.

2	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA	
Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0036	GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade	2407	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3	FONTE DE RECURSO	
X	500	Recursos não Vinculados de Impostos
X		Outras Fontes

4	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO			
	2025	2026	2027	Acumulado
	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto Total	0,00	0,00	0,00	0,00
Percentual	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

5	DECLARAÇÃO
	Declaramos, para os devidos fins estabelecidos no Art. 16 da Lei Complementar Federal Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que as despesas decorrentes do evento serão custeadas por meio das dotações orçamentárias específicas, as quais são suficientes para atender às necessidades de empenho para o exercício em questão. Certificamos que há adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. De acordo com o projeto de lei proposto não haverá impacto financeiro, visto que se trata da Criação do complemento do prêmio saúde para a redução no valor da insalubridade e gratificação de PSF.

Naiane Sônia Lima

Ordenador da Despesa

Danielle P. D. Carmona Bertucini

Danielle P. D. Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (Art. 16 e 17 da LRF)

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

1	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
	Criação de Ação Governamental (Art. 16)
	Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
X	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)

DESCRIÇÃO:

Reajuste do prêmio saúde para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias

2	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA
Órgão	16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 SAÚDE
Subfunção	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0036 GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade	2407 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3	FONTE DE RECURSO
X	500 Recursos não Vinculados de Impostos
X	Outras Fontes

4	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO				
		2025	2026	2027	Acumulado
		358.500,00	1.434.000,00	1.434.000,00	3.226.500,00
	Impacto Total	358.500,00	1.434.000,00	1.434.000,00	3.226.500,00
	Percentual	8,3%	33,3%	33,3%	75,0%

5	DECLARAÇÃO
	Declaramos, para os devidos fins estabelecidos no Art. 16 da Lei Complementar Federal Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que as despesas decorrentes do evento serão custeadas por meio das dotações orçamentárias específicas, as quais são suficientes para atender às necessidades de empenho para o exercício em questão. Certificamos que há adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. De acordo com o projeto de lei proposto não haverá impacto financeiro, visto que se trata da Criação do complemento do prêmio saúde para a redução no valor da insalubridade e gratificação de PSF.

Naiame F. Lima

Ordenador da Despesa

Denielle P. D. Carmona Bertucini

Denielle P. D. Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá
Ato GP nº 2089/2025

